



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Curitiba, 25 de março de 2019

Ofício Circular nº 06/2019-GP

Ref.: Orientação para utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Senhores (as) Magistrados (as) e Servidores (as),

Em reiteração ao Ofício Circular nº 06/2015-GP, solicito a especial atenção dos magistrados e servidores no sentido de que, em todos os casos envolvendo feitos de natureza administrativa que não possuem sistema próprio, seja utilizado o Sistema Eletrônico de Informações – SEI para a sua tramitação.

Cumprе observar que, nos termos do Decreto Judiciário nº 2.352/2014, a utilização do referido sistema eletrônico é obrigatória neste Tribunal, uma vez que a padronização obtida com a sua utilização otimiza e racionaliza os processos de trabalho, gerando economia e celeridade.

A realização de solicitações de natureza administrativa formalizada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI se mostra mais eficaz se comparada às solicitações formuladas por *e-mail* ou “mensageiro”, porque, além da já citada padronização dos procedimentos, permite aos requisitantes que realizem o acompanhamento integral da tramitação da sua solicitação.

Já na comparação entre o sistema eletrônico e a via postal, observa-se um ganho significativo tanto no tocante ao tempo de tramitação, haja vista que o envio dos expedientes no SEI é instantâneo, quanto no tocante à redução de custos, haja vista que se trata de ferramenta gratuita.

Portanto, pelas razões antes expostas, excetuados os feitos de natureza administrativa que possuem sistema próprio, todos os demais deverão ser formulados diretamente no Sistema Eletrônico de Informações, mediante criação de processo que poderá ser feita diretamente pelos magistrados e servidores em qualquer Comarca do Estado, com posterior envio às unidades responsáveis pela análise e processamento dos expedientes.

A título de exemplo, inúmeros pedidos de designação de magistrados em casos de suspeição ou impedimento são encaminhados à Presidência deste Tribunal por correio e/ou “mensageiro”, quando em verdade deveriam ser encaminhados diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações, tornando assim a sua tramitação mais célere, eficaz e sem qualquer custo adicional.

Dessa forma, eventuais solicitações que venham a ser apresentadas equivocadamente através do sistema mensageiro, por *e-mail*, ou até mesmo por via postal, serão respondidas com mensagem contendo orientação no sentido de que deverão ser novamente apresentadas, desta feita pela via adequada, qual seja, pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Ressalte-se, por fim, que eventuais dúvidas relativas à utilização do Sistema Eletrônico de Informações poderão ser dirimidas junto ao Departamento de Gestão Documental, nos termos do artigo 11 do Decreto Judiciário nº 2.352/2014, por meio do telefone (41) 3210-8000.

Aproveito a oportunidade para apresentar votos de estima e consideração.



DES. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná